

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2020

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. "Companhia", localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 11 de novembro de 2020, às 10h. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Deliberações sobre: **1) Lançamento de Plano de Recompra de Ações;** **2) Estabelecimento do Programa Específico Executivo XIV (2019/2020 - LP); 3) Informações Trimestrais - ITR relativas ao 3º trimestre de 2020. Deliberações:** Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por **aprovar 1)** a aplicação da reserva de capital disponível, em conformidade com o § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM nº 567/15"), para a aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 4.214.072 (quatro milhões, duzentas e catorze mil e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, para aquisição, de acordo com os seguintes termos e condições ("Plano de Recompra"): **(i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução deste Plano de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação das reservas de capital disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na ICVM nº 567/15. **(ii) Ações em circulação:** Nos termos do artigo 62 da ICVM nº 480/09, existem, nesta data, 356.561.359 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e um mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, excluídas deste total as ações em tesouraria ("Ações em Circulação"). **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação e saldos de recursos disponíveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra, em atendimento ao disposto no artigo 8º da ICVM nº 567/15, adquirir até 4.214.072 (quatro milhões, duzentas e catorze mil e setenta e duas) ações, correspondentes a 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) das Ações em Circulação. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitados os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das aquisições, é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 11 de novembro de 2020 e encerrando-se em 11 de maio de 2022. **(vi) Instituição financeira que atuará como intermediária:** A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares partes, São Paulo/SP - CEP: 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.584.318/0001-07; **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo saldo de reserva de capital disponível, nos termos da ICVM nº 567/15. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de *stock option* ou outorga direta de ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de recursos disponíveis, nos termos da ICVM nº 567/15, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da Companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da ICVM nº 480/09, cujos termos são ora aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). **2)** Os Conselheiros, ato contínuo, apreciaram os termos do Programa Específico Executivo XIV (2019/2020 - LP) (**Anexo II**) e deliberaram por sua **aprovação** em conformidade com o item 4 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 2009. Os membros do Conselho de Administração resolveram ainda ratificar todos os atos anteriormente praticados no âmbito do referido Programa Específico Executivo XIV. Os Conselheiros ainda **3)** apreciaram, apresentaram sugestões de aprimoramento e autorizaram a divulgação das Informações Financeiras Trimestrais - ITR relativas ao 3º trimestre de 2020. Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários a dar efetividade e integral cumprimento às deliberações ora exaradas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Heraldo Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de novembro de 2020. **Heraldo Geres** - Secretário. JUCESP sob nº 519.167/20-0, em 03/12/2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2020

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. "Companhia", localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 11 de novembro de 2020, às 10h. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emille Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa:** **Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Deliberações sobre: **1)** Lançamento de Plano de Recompra de Ações; **2)** Estabelecimento do Programa Específico Executivo XIV (2019/2020 - LP); **3)** Informações Trimestrais - ITR relativas ao 3º trimestre de 2020. **Deliberações:** Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por **aprovar 1)** a aplicação da reserva de capital disponível, em conformidade com o § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM nº 567/15"), para a aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 4.214.072 (quatro milhões, duzentas e catorze mil e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, para aquisição, de acordo com os seguintes termos e condições ("Plano de Recompra"): **(i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução deste Plano de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação das reservas de capital disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na ICVM nº 567/15. **(ii) Ações em circulação:** Nos termos do artigo 62 da ICVM nº 480/09, existem, nesta data, 356.561.359 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e um mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, excluídas deste total as ações em tesouraria ("Ações em Circulação"). **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação e saldos de recursos disponíveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra, em atendimento ao disposto no artigo 8º da ICVM nº 567/15, adquirir até 4.214.072 (quatro milhões, duzentas e catorze mil e setenta e duas) ações, correspondentes a 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) das Ações em Circulação. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitados os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das aquisições, é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 11 de novembro de 2020 e encerrando-se em 11 de maio de 2022. **(vi) Instituição financeira que atuará como intermediária:** A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares partes, São Paulo/SP - CEP: 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.584.318/0001-07; **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo saldo de reserva de capital disponível, nos termos da ICVM nº 567/15. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de *stock option* ou outorga direta de ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de recursos disponíveis, nos termos da ICVM nº 567/15, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da Companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da ICVM nº 480/09, cujos termos são ora aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). **2)** Os Conselheiros, ato contínuo, apreciaram os termos do Programa Específico Executivo XIV (2019/2020 - LP) (**Anexo II**) e deliberaram por sua **aprovação** em conformidade com o item 4 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 2009. Os membros do Conselho de Administração resolveram ainda ratificar todos os atos anteriormente praticados no âmbito do referido Programa Específico Executivo XIV. Os Conselheiros ainda **3)** apreciaram, apresentaram sugestões de aprimoramento e autorizaram a divulgação das Informações Financeiras Trimestrais - ITR relativas ao 3º trimestre de 2020. Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários a dar efetividade e integral cumprimento às deliberações ora exaradas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Heraldo Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emille Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de novembro de 2020. **Heraldo Geres** - Secretário. JUCESP sob nº 519.167/20-0, em 03/12/2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 17 cm

